DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA

1. Objeto do procedimento: O objeto do presente concurso consiste na concessão do direito de exploração dos quiosques C1/C2 e respetiva área envolvente, localizados junto ao interface do serviço público de transporte de passageiros expresso na Rua do Padrão, em Coimbra, integrando as seguintes componentes funcionais,

a) Componente A – Quiosque comercial, destinado à exploração de cafetaria, pastelaria, refeições ligeiras, comércio de conveniência e serviços complementares;

b) Componente B – Sala de espera, destinada aos utilizadores do interface de transportes;

c) Componente C – Instalações sanitárias públicas;

d) Componente D – Área exterior e esplanada, incluindo equipamentos de apoio aos passageiros e utilizadores do interface.

As componentes referidas constituem uma unidade funcional indivisível, devendo ser exploradas de forma integrada.", estando identificadas nas plantas anexas e nas condições descritas no presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos.

2. Entidade adjudicante: Município de Coimbra, sito na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar: O procedimento foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra no uso de competência própria, decorrente da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4. Fundamento da escolha do procedimento: O presente procedimento segue a forma de Concurso Público, ao abrigo do artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante "CCP").

5. Consulta e disponibilização das peças do procedimento: A disponibilização e acesso ao procedimento são efetuados na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGOV, devendo ser seguidos os passos descritos no **anexo III.**

6. Apresentação de propostas: As propostas serão apresentadas até às 23:59:59 do 20.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio de abertura no Diário da República.

6.1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, devendo cumprir com o disposto no anexo IV.

7. Adjudicação por lotes: Não aplicável.

8. Documentos a instruir a proposta: A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos [artigo 57.º, n.º 1, do CCP]:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, conforme minuta do **anexo I,** assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Documento que contenha os atributos da proposta que deverá ser redigido obrigatoriamente de acordo com o *"modelo de indicação do preço contratual"*, conforme minuta do **anexo II**;

c) Documento que contenha a descrição das **valências da oferta e serviços**, isto é, descrição detalhada do conceito de exploração e da forma como serão asseguradas as seguintes componentes:

a1) Componente A – Quiosque comercial;

b2) Componente B – Sala de espera;

c3) Componente C – Instalações sanitárias públicas;

d4) Componente D – Área exterior e esplanada.

Para cada uma das componentes funcionais (A, B, C e D), o concorrente deverá identificar, de forma objetiva e quantificada, os meios humanos, equipamentos, serviços, horários, periodicidades de limpeza, manutenção e demais elementos que se propõe disponibilizar durante a exploração, permitindo a avaliação da proposta e a posterior verificação do respetivo cumprimento contratual;

d) Documento que contenha os **horários de funcionamento de exploração**, nomeadamente descrição dos horários de funcionamento propostos, adequados aos períodos de maior procura e utilização do local de tomada e largada de passageiros do Serviço Público de Transporte de Passageiros Expresso, incluindo fins de semana, feriados e períodos noturnos, devendo assegurar uma resposta adequada às necessidades dos passageiros e manter-se durante toda a vigência da exploração;

e) Certidão Permanente de Registo Comercial (só para pessoas coletivas) ou indicação do respetivo código de acesso.

8.1. A proposta e respetivos documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou tecnicidade, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente, nos termos da qual este declara aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8.2. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que os concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis, nos termos do n.º3 do artigo 57.º do CCP.

8.3. A classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos concorrentes, conforme o disposto no artigo 66.º do CCP.

9. Visita ao local objeto da presente concessão: Durante o período de apresentação das propostas, os interessados, caso o pretendam, podem visitar o local objeto da presente concessão.

9.1. Os pedidos deverão ser, reduzidos à forma escrita e submetidos ao júri através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov.

9.2. A notificação da visita ao local aos interessados do presente procedimento será realizada através da plataforma eletrónica mencionada e a mesma será acompanhada por um técnico da entidade adjudicante.

9.3. A visita destina-se exclusivamente a permitir o conhecimento das características físicas do espaço concessionado e das condições de funcionamento associadas ao local de tomada e largada de passageiros do Serviço Público de Transporte de Passageiros Expresso.

10. Outras condições do procedimento:

a) Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP;

b) As propostas não serão objeto de negociação.

11. Concorrentes: Apenas podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem nas situações descritas no artigo 55.º do CCP.

11.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as entidades em questão, e apenas essas, se associem, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo, com a indicação clara da modalidade de associação escolhida e da participação qualitativa e quantitativa de atividade compatível com o objeto do concurso.

11.2. Todos os membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis perante o Município de Coimbra pela manutenção da sua proposta, assumindo as consequências legais.

11.3. Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada pelo Município de Coimbra, sob pena de exclusão do concurso, mediante solicitação escrita, assinada por todos os constituintes, incluindo a renunciante e a que a substitui, se esse for o caso.

11.4. Se algum dos elementos deixar de fazer parte integrante do agrupamento, a sua quota de responsabilidade transitará, na íntegra, para os restantes elementos, sem prejuízo de o Município de Coimbra, se assim o entender, acionar o elemento desistente e/ou os restantes, no sentido de se ressarcir dos prejuízos daí decorrentes.

11.5. No caso de consórcio externo, para além da indicação da percentagem de participação de cada uma das empresas, deverá designar-se uma delas para o desempenho das funções de "chefe de consórcio", sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes.

11.6. A falência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das empresas do agrupamento concorrente, ou a pendência do respetivo processo, acarreta a imediata exclusão do agrupamento, seja qual for a fase em que o procedimento do concurso se encontre, sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes empresas do agrupamento concorrente relativa aos prejuízos causados ao Município de Coimbra pela sua exclusão.

11.7. Nenhuma entidade poderá figurar em mais do que um agrupamento de empresas, nem apresentar-se integrada em agrupamento caso concorra individualmente, sob pena de exclusão.

11.8. Os agrupamentos de empresas que, à data de apresentação da sua proposta, já estejam legalmente constituídos sob a forma de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, instruirão a sua proposta com um documento comprovativo de tal constituição.

12. Esclarecimentos, erros e omissões e retificação das peças procedimentais: Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem os erros e omissões das peças do procedimento, conforme o disposto no artigo 50.º do CCP.

12.1. Os pedidos deverão ser, reduzidos à forma escrita e submetidos ao júri através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo júri, no uso de delegação de competências do órgão competente para a decisão de contratar, e comunicados a todas as entidades convidadas, até ao termo do segundo terço fixado para apresentação de propostas.

12.3. Os esclarecimentos e as retificações mencionados nos números anteriores fazem parte integrante das peças do presente procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

12.4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, ou até ao prazo fixado no programa, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

13. Prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas: Quando as retificações, os esclarecimentos e as listas de erros e omissões sejam comunicados para além do prazo estabelecido no ponto anterior, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
13.1. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidos no ponto anterior, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até a comunicação das retificações ou à publicação da decisão da aceitação de erros ou de omissões.
13.2. O prazo fixado para apresentação das propostas pode, a pedido de qualquer interessado, e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por período adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

14. Modalidade do critério de adjudicação: A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade multifator densificado por um conjunto de fatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, nomeadamente a qualidade e adequação funcional da exploração proposta ao espaço e à sua função de apoio ao interface de transportes públicos, nos termos da seguinte fórmula:

$$PF = (0{,}35xP) + (0{,}45xVOS) + (0{,}20xHF)$$

Sendo:

• PF = pontuação final
• P = preço: ponderação de 35%;
• VOS = valências da oferta de serviços: ponderação de 45%;
• HF = horário de funcionamento: ponderação de 20%;

14.1. Fator preço (P) – 35%

A pontuação do fator preço é calculada pela seguinte expressão:

$P = (Ppa – Pmin) \times 0{,}10$

Em que:

P = Fator Preço;
Ppa = Preço da proposta;
Pmin = Valor mínimo admissível (250,00 €)

14.2. Fator Valências da oferta de serviços (VOS)

14.2.1. Em relação a este fator consideram-se as valências adicionais ou reforçadas as prestações que excedam os requisitos mínimos obrigatórios previstos nas peças do procedimento, designadamente:

a) oferta comercial adicional à oferta mínima obrigatória, incluindo diversidade acrescida de refeições ligeiras, produtos alimentares ou produtos de conveniência;
b) equipamentos adicionais de apoio ao passageiro, para além dos mínimos exigidos, designadamente pontos de carregamento de dispositivos móveis, equipamentos ou sistemas adicionais de informação ao passageiro;
c) serviços complementares gratuitos destinados aos passageiros e utilizadores, não exigidos pelo Caderno de Encargos;
d) reforço quantificado das operações de limpeza relativamente às periodicidades mínimas exigidas;
e) reforço quantificado dos meios humanos afetos ao atendimento, limpeza, manutenção ou apoio aos passageiros;
f) equipamentos ou mobiliário adicionais destinados ao conforto, segurança ou permanência dos passageiros, para além dos mínimos exigidos;
g) medidas concretas adicionais de valorização, qualificação ou dinamização da área exterior e esplanada, desde que compatíveis com as condições técnicas e sujeitas, quando aplicável, à aprovação municipal.

Não serão consideradas para efeitos de valorização adicional:

• referências genéricas a qualidade, conforto, inovação ou excelência sem concretização objetiva;
• medidas já impostas como requisitos mínimos pelo Caderno de Encargos;
• soluções cuja implementação dependa exclusivamente de decisão futura do concorrente e não constitua compromisso da proposta;
• serviços, equipamentos ou medidas incompatíveis com as condições técnicas ou sujeitos a autorização municipal cuja admissibilidade não resulte das peças do procedimento.

14.2.2. A avaliação do fator VOS é efetuada com base na seguinte grelha de descritores, em função de atributos objetivos da proposta:

	Descritor	Critérios de avaliação	Pontuação
Fator Valências da oferta de serviços (VOS)	Especialmente adequado	Apresenta na sua proposta uma descrição detalhada, evidenciado 4 ou mais valências adicionais ou reforçadas, para além do mínimo exigido no caderno de encargos	100
	Muito adequado	Apresenta na sua proposta uma descrição detalhada, evidenciado 3 valências adicionais ou reforçadas, para além do mínimo exigido no caderno de encargos.	75
	Adequado	Apresenta na sua proposta oferta de serviços,	

		evidenciado 2 valências adicionais ou reforçadas, para além do mínimo exigido no caderno de encargos.	50
	Pouco adequado	Apresenta 1 valência adicional ou reforçada, para além do mínimo exigido no caderno de encargos.	25
	Nada adequado	Apresenta o mínimo exigido no caderno de encargos.	0

14.3. Fator Horário de Funcionamento (HF)

A avaliação do fator HF é efetuada com base na seguinte grelha de descritores, em função de atributos objetivos da proposta:

	Descritor	Critérios de avaliação	Pontuação
Fator Horário de Funcionamento (HF)	Especialmente adequado	Apresenta na sua proposta um horário ajustado aos períodos de maior utilização do local tomada e largada de passageiros do serviço Público de Transporte de Passageiros Expresso, assegurando funcionamento alargado em dias úteis, fins de semana e feriados, incluindo períodos noturnos, de funcionamento superior a 19 horas	100
	Muito adequado	Apresenta na sua proposta um horário igual a 19 horas, incluindo funcionamento ao fim de semana	75
	Adequado	Apresenta na sua proposta um horário igual ou superior a 18 horas e inferior a 19 horas	50
	Pouco adequado	Apresenta na sua proposta um horário igual ou superior a 12 horas e inferior a 18 horas	25
	Nada adequado	Apresenta o mínimo exigido no caderno de encargos.	0

14.4. Em caso de igualdade entre propostas apresentadas, prevalece para efeitos de ordenação das propostas, aquele que apresentar a pontuação mais elevada no fator "Fator Valências da oferta de serviços".
14.5. Se ainda assim permanecer o empate, atender-se-á, sucessivamente, à pontuação dos restantes fatores de ponderação enunciados, "Fator Preço" e "Fator Horário de funcionamento".
14.6. Por fim e se ainda assim permanecer o empate, será efetuado sorteio presencial entre as propostas empatadas a realizar mediante convocação escrita dos concorrentes, pelo júri do procedimento para, querendo, presenciarem o ato de sorteio, com marcação do dia, da hora e do local de realização do mesmo, sendo que as regras serão as seguintes:
a) Será depositado em caixa opaca o nome dos concorrentes em situação de empate, mediante envelope fechado;
b) Desta caixa será extraído manualmente, por um membro do júri, um dos envelopes fechados com o nome do concorrente no seu interior;
c) Caso se verifique a ausência de algum representante dos concorrentes, o sorteio não será adiado;
d) No caso de ausência de todos os representantes dos concorrentes, proceder-se-á à realização do sorteio apenas com a presença dos membros do júri;
e) Será elaborada ata do ato de sorteio, assinada pelos membros do júri.

15. Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas (artigo 65.º do CCP).

16. Retirada das propostas: Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do CCP.

17. Preço ou custo anormalmente baixo: Neste procedimento não é definido o preço ou custo anormalmente baixo.

18. Júri do procedimento: As propostas são analisadas pelo júri do procedimento, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.

19. Esclarecimentos e suprimentos de propostas: O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.
19.1. O júri pode proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
19.2. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados, na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, a todos os concorrentes.

20. Relatório Preliminar: O júri do procedimento elabora um relatório preliminar de avaliação das propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.
20.1. No relatório preliminar, o júri do procedimento propõe também, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

21. Audiência Prévia: Elaborado o relatório preliminar pelo júri do procedimento, todos os concorrentes são notificados para, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação, se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, previsto no artigo 147.º do CCP.

22. Relatório Final: Terminado o prazo de audiência prévia previsto no ponto anterior, o júri do procedimento elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 1 do artigo 148.º do CCP.
22.1. Quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do procedimento notifica todos os concorrentes para se pronunciarem ao abrigo de uma nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

23. Adjudicação: A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas e disponibilizada ao adjudicatário a minuta de contrato.
23.1. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:
a) Submeter pela plataforma eletrónica de contratação pública VORTALGOV, os documentos de habilitação conforme exigido no ponto 25 deste programa;
b) Quando aplicável submeter pelo mesmo meio, a caução conforme exigido no ponto 26 do presente programa.
c) Quando aplicável aceitar a minuta de contrato nos termos do ponto 27 deste programa.

24. Encargos do concorrente: Todas as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação da proposta, celebração de contrato, bem como outros encargos de natureza fiscal, designadamente, as despesas derivadas da prestação da caução serão da conta do adjudicatário, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos relativamente a outros encargos.

25. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário: O adjudicatário dispõe de cinco dias úteis após a respetiva notificação para apresentar os documentos de habilitação a que alude o artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, sendo:

a) declaração conforme modelo constante do **anexo V**, assinada pelo adjudicatário ou por quem tenha poderes para o obrigar;

b) documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social devidas em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) certificado de registo criminal do adjudicatário, para efeitos de celebração de contratos públicos (Finalidade: Contratação Pública – Código dos Contratos Públicos);

e) tratando-se de pessoa coletiva, certificado de registo criminal (para efeitos de celebração de contratos públicos - Finalidade: Contratação Pública – Código dos Contratos Públicos) de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

f) tratando-se de pessoa coletiva, documento comprovativo da composição dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;

g) para as entidades sujeitas ao Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, comprovativo da entrega da respetiva declaração.

25.1. É igualmente de cinco dias úteis o prazo concedido para a supressão de eventuais irregularidades dos documentos apresentados.

26. Caução: Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de duas rendas mensais resultantes da proposta adjudicada, devendo ser prestada nova caução quando de cada renovação.
26.1. A caução será prestada mediante depósito em dinheiro numa instituição de crédito, à ordem do Município de Coimbra, devendo o respetivo comprovativo ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica utilizada no procedimento, acompanhado da guia de depósito preenchida em conformidade com o modelo constante do Anexo V.

27. Aceitação da minuta de contrato: Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, será disponibilizada a respetiva minuta do contrato e o adjudicatário será notificado desse facto para se pronunciar.
27.1. A minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

28. Forma e celebração do contrato: O contrato será reduzido a escrito em suporte informático, com a aposição de assinaturas eletrónicas nos termos do artigo 94.º e seguintes do CCP.

29. Legislação aplicável: Em tudo o que não estiver expresso neste documento, será aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

30. Foro competente: Para resolução de todos os litígios decorrentes do procedimento fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

ANEXO I

Modelo de declaração que deve instruir a proposta conforme o artigo 57.º, n.º 1, alínea *a)*, do Código dos Contratos Públicos

1 - .....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de … (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:

a) …
b) …

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente lhe que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para defeitos de procedimento criminal.

… (local), … (data),… (assinatura[4])

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

[4] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de indicação do preço contratual

(nome) .....[5], concorrente ao concurso em epígrafe, propõe-se pagar o valor mensal de € … (indicado por algarismos e por extenso), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, como retribuição ao Município de Coimbra pelo direito de exploração dos quiosques C1/C2, localizados na Rua do Padrão, em Coimbra, para apoio ao interface de transportes, sito do troço inferior ao viaduto do IC2, na Rua do Padrão, em Coimbra.

3 - Ao preço contratual supra mencionado incidirá […] euros de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de […], perfazendo o valor total de […] euros.

Data [...]

Assinatura [...]

[5] Identificação completa do concorrente

ANEXO III

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio eletrónico **pt.vortal.biz**, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A.

1.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica.

Para acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar os seguintes passos:

a. No endereço eletrónico:

   https://community.vortal.biz/PRODPublic/Users/UserRegister/Index?currentLanguage=pt&Page=login&SkinName=VortalSkin1, preencher os campos obrigatórios e clicar em "Prosseguir"

b. Clique em **"Aderir"**.
c. Preencha os dados do seu utilizador e clique em **"Quero Aderir"**.
d. No endereço de e-mail indicado no registo irá receber um e-mail para ativar o seu utilizador.
e. Clique no link disponível no e-mail e aceda com o seu login na plataforma.
f. Selecione a opção **"Criar Empresa"** e clique em **"Seguinte"**.
g. Selecione o pais e preencha o NIF da sua empresa, clique em **"Validar"**.
h. Clicar em **"Criar Entidade"**.
i. Preencha os dados da sua empresa.
j. No campo **"Qual a ação que pretende efetuar na plataforma?"** selecione a opção **"Vender"**.
k. Assinale a opção **"Li e aceito as Condições Gerais de Adesão"**.
l. Clique em **"Criar Empresa"**.
m. Clique em **"Sair"**.
n. Faça login novamente, a empresa já se encontra ativa.

1.3. Mais informações em http://pt.vortal.biz ou através do número 707 20 27 12.

1.4. Não é necessário o Interessado efetuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma eletrónica da Vortal como por exemplo http://www.econstroi.com

ANEXO IV

Modo de apresentação das propostas

1. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico **pt.vortal.biz**, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A. Poderá consultar um vídeo explicativo aqui: https://vimeo.com/110022547

2. A proposta deverá ser incluir nas áreas **"1 – Dados Gerais"**, **"2 – Questionário" e "3 - Documentos"**, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o Interessado entenda convenientes:

Área: 1 – "Dados Gerais"
• Referência Interna
Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência interna dada à proposta.
…
• Referência da Proposta
Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência dada à proposta.

Área: 2 – "Questionário"
Responder às questões indicadas.
• Mapa de Quantidades
Quando existe mapa de quantidades, a coluna "Preço Unitário" deve ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas "Descrição", "Qt" (quantidade) e "Unidade".

Após preencher o **"Questionário",** deverá selecionar o **"Formulário Principal"** para preencher as questões obrigatórias.

• Formulário Principal
- Preencher o **"Prazo de execução dos trabalhos/obra"** em dias.
- Preencher o **"Código da Proposta"** de acordo com a codificação constante do anexo II da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- Selecionar a opção **"Confirmar"**, que os dados estão corretos e refletem o conteúdo da proposta/candidatura.

Após o preenchimento de todos os campos clique em **"Fechar Questionário"**. Se houver alguma informação em falta irá surgir uma mensagem a vermelho com essa indicação e o questionário mantém-se aberto. Se estiver tudo preenchido o questionário é fechado.

Área: 3 – "Documentos"
Além de ser possível anexar os documentos solicitados, é também possível anexar outros documentos à proposta/candidatura.

Para o fazer:
a. Clique em **"Opções"**.
b. Clique em **"Adicionar Documentos"**.
c. Clique em **"Adicionar Documento"**.
d. Selecione o ficheiro pretendido.

e. Clique em **"Selecionar"** no ficheiro que anexou.

Caso tenha selecionado a classificação dos documentos como confidenciais e a entidade ter aceitado deverá selecionar a opção **"Confidencial"**.

Submissão da Proposta/Candidatura

Após anexar os documentos que compõem a proposta o Interessado deverá selecionar as seguintes opções:

1. **"Concluir Proposta"**.
2. **"Assinar Todos".**
3. **"Encriptar e Submeter"**.
4. Por último, deverá aceitar "Termos e condições de Submissão da Propostas" e selecionar a opção **"Submeter"**.

Nota importante:
Os concorrentes deverão assinar eletrónica (assinatura eletrónica qualificada) e individualmente todos os documentos que associarem à sua proposta (ou seja, mesmo se os documentos são apresentados numa pasta comprimida, deverão ser assinados individualmente), de acordo com o disposto nos artigos 54.º, 68.º e 69.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

ANEXO V

Modelo de declaração a ser apresentada pelo adjudicatário, conforme o artigo 81.º, n.º 1, alínea *a)*, do Código dos Contratos Públicos

1 - … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([6]) … (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([7]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica … como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([8])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([9]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d), e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade na adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), … (data), … [assinatura ([10])

[6] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[7] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

[8] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

[9] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

[10] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VI

Modelo de guia de depósito

GUIA DE DEPÓSITO

€ _____,_____

Vai _____[11], residente (ou com sede) em _____, depositar na (sede, filial, agência) de _____ (nome da instituição) a quantia de (por extenso) _____ (em dinheiro ou representada por) _____, como caução exigida para o contrato de atribuição do direito de exploração da fração _____[12], para os efeitos dos artigos 88.º e 89.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do Município de Coimbra, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

....(data)

....(assinatura)

[11] Identificação completa do adjudicatário
[12] Identificar a fração